
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.380, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 7.625.969,78 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.625.969,78 (Sete Milhões, Seiscentos e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412212978338 - SEJUDH	0101	339039	2.000.000,00
291012678214867505 - SETRAN	0101	444042	852.957,67
311010618215027563 - CBM	0101	449052	630.000,00
452012633112978311 - AGTRAN	0101	339046	76.600,00
532012212212978339 - IOE	0261	319011	600.000,00
691012369514988383 - SETUR	0101	339039	1.000.000,00
901011012212978339 - FES	0103	319016	330.000,00
901011030115078874 - FES	0103	334181	400.000,00
901011030215078289 - FES	0103	444042	1.561.412,11
911010412212978339 - SEPLAD	0101	339036	150.000,00
961011112615088238 NGPMCREDCID-ADM	- 0101	339040	25.000,00
TOTAL			7.625.969,78

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011030103114968973 - RTP Pará	0101	339039	200.000,00
011030103114968976 - RTP Pará	0101	339039	480.000,00
011030112214968974 - RTP Pará	0101	339036	50.000,00
011030112214968975 - RTP Pará	0101	339039	50.000,00

011030112214968975 - RTP Pará	0101	449052	50.000,00
071011569514987658 - SEDOP	0101	449051	1.000.000,00
071011581114997659 - SEDOP	0101	449051	174.717,67
151011339115037590 - SECULT	0101	449051	78.240,00
181011412212978338 - SEJUDH	0101	449052	2.000.000,00
281010460814918715 - NGPR	0101	449052	26.600,00
532012212615088238 - IOE	0261	339040	300.000,00
532012213115088233 - IOE	0261	339039	300.000,00
691012369514988379 - SETUR	0101	339039	200.000,00
702012266114987655 - CODEC	0101	449051	200.000,00
901011012212978338 - FES	0103	449052	1.561.412,11
901011030115078874 - FES	0101	334181	330.000,00
901011030215078289 - FES	0103	449051	400.000,00
911010412212978338 - SEPLAD	0101	339036	150.000,00
922012060914918707 - ADEPARÁ	0101	339039	50.000,00
961011112212978338 NGPMCREDCID-ADM	0101	339039	25.000,00
TOTAL			7.625.969,78

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de maio de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.982, DE 25/05/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.